PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.240/90.

Dá nome à Obra Pública.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Receberá o nome de D. JOVINA DE OLIVEIRA CAMPOS a Lavanderia Comunitária que está sendo construída na Rua do Abaetezinho;

Parágrafo Único - Por ocasião da inauguração da citada Lavanderia, será colocada em lugar próprio, escolhido pelo Sr. Prefeito Municipal, uma placa de bronze com a inscrição: "Lavanderia Comunitária D. Jovina de Oliveira Campos."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no lugar de costume no prédio da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 20 de setembro de 1.990.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIRETORA DO DEPTº ADMINISTRATIVO